



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

**EDITAL SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 05/2020/ETS/CCS/UFPB
SELEÇÃO PARA AÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL
PARA ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS DA ETS
Distribuição de Chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP) com dados para acesso à internet.**

A Direção da Escola Técnica de Saúde da UFPB (ETS/CCS/UFPB), por meio do presente Edital, torna público e normatiza o processo SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, de seleção para a Ação de Inclusão Digital (Distribuição de Chip para Serviço Móvel Pessoal com dados para acesso à internet), destinado aos **estudantes de cursos técnicos matriculados no período complementar remoto 2020.1 da Escola Técnica de Saúde da UFPB** em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no prazo de 04/09/2020 a 25/09/2020, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual será publicado no sítio eletrônico <http://www.ets.ufpb.br>, bem como em outras publicações decorrentes deste. As bases legais são as diretrizes estabelecidas no presente edital, bem como Regulamento da Política de Assistência Estudantil da Escola Técnica de Saúde/UFPB (Resolução CONSEPE/UFPB nº 38/2018); a Portaria nº 617 de 3 agosto de 2020 do MEC. A disponibilização dos Chips é uma parceria com a PRAPE/UFPB e está condicionada a disponibilidade desta Pró Reitoria.

1. DO OBJETO

1.1 A Ação de Inclusão Digital (Distribuição de Chip para Serviço Móvel Pessoal com dados para acesso à internet) tem por objetivo garantir aos estudantes dos **cursos técnicos presenciais** da Escola Técnica de Saúde da UFPB, em condições de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em componentes curriculares no período 2020.1 no formato remoto, tenham condições de acesso à internet, de modo a oportunizar sua participação nas atividades acadêmicas desenvolvidas nesse período remoto, ofertado devido a pandemia decorrente da COVID-19.

Parágrafo único: Os alunos, **exclusivamente**, com matrícula: a) especial, b) em estágio e/ou disciplinas práticas que exijam disponibilidade de laboratórios, c) cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, d) cursos de extensão, ou e) outras modalidades que não sejam as disciplinas curriculares ofertadas para o período 2020.1, **não serão contemplados por este edital.**

1.2 Os estudantes contemplados pela ETS/CCS/UFPB para a Ação de Inclusão Digital passarão a submeter-se às regras do presente Edital.

1.3 A Ação de Inclusão Digital a ser concedido pelo presente edital será custeado com recursos do MEC e com recursos discricionários da UFPB, condicionado à disponibilidade orçamentária da Instituição.

1.4 Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios deste Edital.

1.5 Será de inteira responsabilidade do estudante ou de seu responsável legal, as informações prestadas para concorrer a este edital.

1.6 O processo seletivo ocorrerá em uma única etapa, em atendimento aos estudantes matriculados no período letivo remoto 2020.1.

1.7 Os auxílios referentes ao Edital têm caráter excepcional e emergencial, devido ao estado de calamidade, em função da pandemia da Covid-19.

1.8 A ETS/CCS/UFPB criará uma Comissão Multissetorial, composta pela Direção de Ensino e representação de cada Coordenação de Cursos Técnicos da ETS/CCS/UFPB, para apoio das ações deste edital.

2. DAS VAGAS E PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.1 Serão disponibilizados **312** (trezentos e doze) Chips com dados para acesso à internet para os estudantes da ETS/CCS/UFPB.

2.2 A Ação de Inclusão Digital será executada mediante o fornecimento de SIM Cards Chip com plano mensal de dados móveis (3G/4G) de 20GB, por um período de setembro a dezembro de 2020.

3. DO PÚBLICO

3.1 O fornecimento de Chips com dados para acesso à internet destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica autodeclarada, matriculados em curso técnico presencial com matrícula no período remoto 2020.1 da ETS/SSC/UFPB, que se encontram em 1 (uma) das condições descritas a seguir:

a) Estar com auxílio estudantil ativo na data de inscrição, em pelo menos 1 (um) dos benefícios oferecidos pela ETS/CCS/UFPB, isto é: Auxílio Transporte Intermunicipal, Auxílio Transporte Urbano, Auxílio Moradia, PROEJA, ou Restaurante Universitário;

b) Não tem auxílio ativo na ETS/CCS/UFPB, mas comprova situação de vulnerabilidade socioeconômica, com base na autodeclaração do ANEXO III deste Edital.

3.2 Inclui-se, ainda, cumulativamente, como critério para o recebimento do Chip com dados para acesso à internet que o estudante declare **não possuir acesso à internet** nem plano mensal de dados móveis (3G/4G) com capacidade superior a 15 GB.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O processo seletivo regido por este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital 05/2020/ETS/CCS/UFPB	04/09/2020
Período para Impugnações	04/09/2020 a 08/09/2020
Inscrições	09/09/2020 a 13/09/2020
AVALIAÇÃO	
Avaliação dos critérios definidos em Edital	14/09/2020 a 18/09/2020
Divulgação do resultado das avaliações	18/09/2020
Período para interpor recurso da avaliação	19/09/2020 a 23/09/2020
Divulgação dos resultados do recurso da avaliação	25/09/2020

RESULTADO

5. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO CHIP

5.1 Os critérios para o recebimento do Chip para Serviço Móvel Pessoal com dados para acesso à internet são os seguintes, cumulativamente:

5.1.1 Encontrar-se em 1 (uma) das condições abaixo:

- a) Estar com auxílio estudantil ativo na data de inscrição, em pelo menos 1(um) dos benefícios oferecidos pela ETS/CCS/UFPB, isto é: Auxílio Transporte Intermunicipal, Auxílio Transporte Urbano, Auxílio Moradia, Proeja ou Restaurante Universitário;
- b) Não tem auxílio ativo na ETS/CCS/UFPB, mas comprova situação de vulnerabilidade socioeconômica, com base na autodeclaração do ANEXO III deste Edital.

5.1.2 Estar regularmente matriculado em componente curricular no período letivo remoto 2020.1 da ETS/CCS/UFPB;

5.1.3 Declarar não possuir acesso à internet nem plano mensal de dados móveis (3G/4G) com capacidade superior a 15 GB (ANEXO I).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição para o processo seletivo do Auxílio Instrumental será on-line, e de responsabilidade do estudante observar os critérios, prazos e procedimentos para sua participação, conforme este Edital.

6.2 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFPB, através do endereço eletrônico: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T

6.3 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

6.3.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (disponível na página do SIGAA-UFPB), e preencher todos os dados solicitados no formulário.

6.3.2 Os candidatos deverão anexar à inscrição cópias (digitalizadas) da documentação solicitada neste edital, devidamente datada e assinada.

6.4 É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido nesse Edital, bem como a que não seja feita no SIGAA.

6.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei, sendo este responsável pela veracidade das informações.

6.6 Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante ou seu responsável legal, declararão que todas as informações prestadas nos anexos e no formulário on-line são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade por elas.

6.7 A inscrição será invalidada a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas pelo estudante.

6.8 A falta de documentação ou a ocorrência de verificação de falsidade nos documentos ou nas informações apresentadas, bem como a falta do cumprimento de qualquer item do presente Edital, acarretará o indeferimento da solicitação. Estará sujeito, ainda, as seguintes PENALIDADES:

I- Suspensão dos demais auxílios, com os quais esteja contemplado;

II - Responder a processo administrativo perante as instâncias cabíveis e/ou judicial sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal.

6.9 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital nos espaços de divulgação oficiais da ETS/CCS/UFPB.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Para os estudantes que **SÃO ASSISTIDOS** com algum auxílio da Assistência Estudantil da ETS/UFPB, é obrigatório anexar, devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos:

a) **ANEXO I** deste Edital – Declaração que não possui acesso à internet, nem plano mensal de dados móveis (3G/4G) com capacidade superior a 15 GB;

b) **ANEXO II** deste Edital – Termo de Compromisso.

7.2 Para os estudantes que **NÃO SÃO ASSISTIDOS** com algum auxílio da Assistência Estudantil da ETS/CCS/UFPB, é obrigatório anexar, devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos:

a) **ANEXO I** deste Edital – Declaração que não possui acesso à internet, nem plano mensal de dados móveis (3G/4G) com capacidade superior a 15 GB;

b) **ANEXO II** deste Edital – Termo de Compromisso;

c) **ANEXO III** deste Edital – Autodeclaração para o Auxílio Inclusão Digital.

d) **De todos os membros declarados no núcleo familiar:** Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2019, exercício 2020 (se declarante) **OU** Declaração de Isento, retirada do site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>)

Parágrafo Único: A condição de ser estudante assistido com algum auxílio da Assistência Estudantil da UFPB deve ocorrer na data de inscrição ao Auxílio Inclusão Digital (Distribuição de Chip com dados para acesso à internet). Portanto, estudantes inscritos em processos seletivos ainda não concluídos ou estudantes que estejam com o auxílio estudantil cancelado ou suspenso na data de inscrição, enquadram-se na situação descrita pelo item 7.2.

7.3 No caso de **estudantes menores de 18 anos de idade**, pleiteantes ao benefício, deve ser preenchida e anexada a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (**ANEXO IV**), devidamente datada e assinada pelo responsável legal.

7.4 No caso de não poder imprimir os Anexos, o aluno pode transcrever o texto de forma legível e assinar e datar conforme as instruções.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 O processo de avaliação documental será realizado pela **Comissão Multissetorial**, composta pela Direção de Ensino e representação de cada Coordenação de Cursos Técnicos da ETS/CCS/UFPB.

8.2 A avaliação constará da verificação da documentação exigida no item 7 deste Edital, anexada no SIGAA, de forma legível e devidamente assinada, bem como das informações do questionário.

Parágrafo Único: Será indeferida solicitação com documentação incompleta/ilegível/sem assinatura, ou sem documentação anexada.

8.3 Para os **estudantes que são assistidos** com algum auxílio da Assistência Estudantil da ETS/UFPB **haverá prioridade** na contemplação do auxílio de que trata este Edital. As vagas remanescentes serão destinadas à contemplação dos demais discentes inscritos, em ordem decrescente de classificação no Resultado Final.

8.4 Para os estudantes que **NÃO** são assistidos com algum auxílio da Assistência Estudantil da ETS/UFPB, a análise será realizada de acordo com os indicadores autodeclarados pelo estudante no ANEXO III deste edital. Após a análise, o estudante receberá uma pontuação dada pelo somatório dos itens pontuados, conforme valores definidos no APÊNDICE I deste Edital.

8.5 Os estudantes **NÃO** assistidos serão avaliados, dentre outros critérios estabelecidos neste Edital, se auferem renda bruta per capita familiar de **até um salário mínimo e meio**.

8.5.1 Com base no disposto na Portaria Normativa do MEC no 18, de 11 de outubro de 2012, que versa sobre o cálculo da renda bruta per capita familiar, estão excluídos do cálculo desta renda:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

8.5.2 Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o 1.4 deste Edital os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- f) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- g) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- h) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- i) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- j) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

8.6 Serão utilizados como CRITÉRIO DE DESEMPATE DA PONTUAÇÃO FINAL, nesta ordem

- a) Menor renda per capita;
- b) Oriundo de Escola Pública;

- c) Benefício Social do Bolsa Família;
- d) Número de membros do núcleo familiar;
- e) Maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 Os resultados de cada fase serão publicados no site da ETS (<http://www.ets.ufpb.br>), conforme cronograma e datas definidos no item 4.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as publicações e convocações.

9.3 A ETS/CCS/UFPB desobriga-se do envio de mensagens ou de notificações, por qualquer meio, ao estudante.

9.4 No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa-auxílio na divulgação dos resultados:

- a) DEFERIDA: a solicitação cumpriu as exigências do edital.
- b) DEFERIDA E CONTEMPLADA: a solicitação cumpriu as exigências do edital dentro das vagas ofertadas, e estudante passará à condição de assistido pela ETS/CCS/UFPB.
- c) INDEFERIDA: a solicitação não cumpriu as exigências do edital.

10. DA FASE RECURSAL

10.1 O estudante poderá interpor Recurso da Avaliação documental conforme cronograma definido no item 4.

10.2 Poderá interpor recurso da Avaliação:

I – Estudantes que tiveram a solicitação INDEFERIDA por falta de documentação.

II – Estudantes que tiveram a solicitação DEFERIDO, mas que não concordam com a pontuação.

10.3 Os Recursos da Avaliação deverão ser interpostos, EXCLUSIVAMENTE através do SIGAA, no espaço destinado para tal fim e conforme os prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

10.4 Para efetuar o recurso da avaliação, o candidato deve acessar o SIGAA e anexar o formulário de recursos devidamente datado e assinado, assim como, documentação pendente, se for o caso.

Parágrafo Único. Não caberá recurso após divulgação do Resultado Final.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS CHIPS

11.1 A distribuição dos chips aos estudantes deferidos será realizada pela PRAPE em parceria com a ETS, em local a ser definido após o resultado.

11.2 O chip será entregue exclusivamente ao estudante deferido no processo, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

11.3 A distribuição dos chips obedecerá rigorosamente aos protocolos sanitários de proteção contra o novo coronavírus. Solicita-se, então, que o estudante use máscara de proteção e porte consigo uma caneta própria.

12. DOS MOTIVOS DE PERDA DO CHIP

12.1 O aluno que receber o chip perdê-lo-á em casos de:

I - Trancamento total das disciplinas;

II - Conclusão de curso;

III - Cancelamento de matrícula;

IV - Outros motivos que tornem seu vínculo inativo no período de vigência do chip.

Parágrafo único. Em caso de perda, roubo ou furto, o discente deverá informar, imediatamente, a PRAPE, e apresentar boletim de ocorrência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O estudante que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição no(s) auxílio(s).

13.2 O estudante poderá ser convocado para esclarecimentos, preferencialmente por meio virtual, para sanar dúvidas quanto à documentação apresentada, observadas as medidas sanitárias e protocolos de segurança decorrentes da situação de pandemia do novo coronavírus. O não esclarecimento pelo estudante acarretará no indeferimento da inscrição.

13.3 O Chip com dados para acesso à internet que será entregue ao estudante é pessoal e intransferível.

13.5 O estudante poderá ser excluído do processo seletivo, se comprovada qualquer irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

13.6 A ETS/CCS/UFPB desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os estudantes. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar as etapas e os comunicados quanto ao processo seletivo, através do site www.ets.ufpb.br

13.7. Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela Direção da ETS no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.

13.8 Os eventuais casos omissos aos termos deste edital serão deliberados pela Direção da ETS/CCS/UFPB.

João Pessoa, 04 de setembro de 2020.

Ivanilda Lacerda Pedrosa
Diretora da ETS/CCS/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

APÊNDICE I

TABELA DE PONTUAÇÃO
Edital de Auxílio Inclusão Digital

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	Até 0.5 SM	25
	Maior que 0.5 a 1 SM	15
	Maior que 1 até 1.5 SM	10
RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Bolsa família	10
COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Até 3 pessoas	05
	De 4 a 6 pessoas	10
	Acima de 6 pessoas	15
AUXÍLIO DA ETS	Estudante contemplado com algum desses auxílio da ETS (Auxílio Moradia, Auxílio Transporte, PROEJA, Restaurante Universitário).	10



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ACESSO À INTERNET NEM PLANO MENSAL DE DADOS MÓVEIS (3G/4G) COM CAPACIDADE SUPERIOR A 15 GB SELEÇÃO PARA AÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL - ETS/CCS/UFPB

Eu, _____,
portador (a) do RG no _____, órgão expedidor _____, e
CPF _____, domiciliado na _____
_____, n° _____, bairro
_____, CEP _____ cidade _____, estado _____
_____, estudante do curso _____,
matrícula _____, da Escola Técnica de Saúde da UFPB, declaro, para os devidos fins,
que não possuo acesso à internet nem plano mensal de dados móveis (3G/4G) com capacidade superior a
15 GB, impossibilitando a acompanhar as atividades não presenciais.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, ____/____/____
Local, Data.

Assinatura do declarante

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO
SELEÇÃO PARA AÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL - ETS/CCS/UFPB

Nome do estudante	
CPF	Nº Matrícula
Curso	Telefone
Marque uma opção: () Não sou assistido com auxílio estudantil gerenciado pela ETS/CCS/UFPB () Sou assistido com auxílio estudantil gerenciado pela ETS/CCS/UFPB	
Quais: _____ _____	

Pelo presente Termo de Compromisso, **DECLARO** estar ciente:

1. Das normas que regem o Ação de Inclusão Digital regido pelo edital 05/2020 ETS/CCS/UFPB;
2. De que utilizarei o o Chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP) com dados para acesso à internet para fins acadêmicos, no intuito de concluir o período letivo remoto 2020.1.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou a falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, compromisso de cumprir o previsto em Edital.

_____, ____/____/____
Local, Data.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL

Eu, _____, RG _____, ó
rgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente à
rua/Av. _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____,
Estado _____, estudante do curso de
_____ matrícula _____,

da Escola Técnica de Saúde da UFPB, declaro para fins de participação do processo seletivo regido pelo edital 05/2020 ETS/CCS/UFPB (Auxílio Inclusão Digital), que sou oriundo de escola

() Pública ou () Privada (Marcar uma única opção)

Declaro, ainda, que meu NÚCLEO FAMILIAR é composto da seguinte forma:

Nome	Parentesco	CPF	Data Nascimento	Renda	Bolsa Família

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do Declarante (não precisa reconhecer firma)

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo discente _____, estudante do Curso _____, Matrícula _____, CPF _____ . Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, perante a Escola Técnica de Saúde da UFPB implicará nas sanções legais e administrativas.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do Declarante (não precisa reconhecer firma)
CPF: _____

O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.

Art. 299 do Código Penal Brasileiro - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE**

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Orientações para interposição do recurso

Os requerimentos de recursos somente serão acolhidos se interpostos nos prazos previstos neste edital, e deverão ser, obrigatoriamente, apresentados na forma deste formulário. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

Identificação do elaborador do recurso

Nome completo: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

Período: _____

Solicitação

Solicito a revisão do resultado preliminar da pontuação atribuída para inscrição submetida Edital 05/2020 – ETS/CCS/UFPB - SELEÇÃO PARA AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL.

Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o (s) critério (s) em desacordo e justificar o pleito)

_____, ____ de _____ de 20____.

Local e data

Assinatura do estudante
(NÃO PRECISA RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)